



Município de Cataguases
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.673/2020

Ficam suspensos os cortes dos serviços de água e esgotamento sanitário (serviços essenciais) de consumidores inadimplentes e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Cataguases, por seus representantes e no uso de suas atribuições aprovou e eu Willian Lobo de Almeida Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam suspensos os cortes dos serviços de água e esgotamento sanitário de consumidores inadimplentes enquanto durar o estado de emergência em saúde pública causado pela pandemia de Corona vírus e declarados por Decretos deste município.

Artigo 2º. Determina o imediato restabelecimento dos cortes já realizados por inadimplência, sob pena de multa do artigo 3º desta lei.

Artigo 3º. A desobediência a presente lei acarretará multa diária no valor de 30 (trinta) UFMs, por cada corte mantido.

Artigo 4º. Revogando as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de abril de 2020.


Willian Lobo de Almeida
Prefeito Municipal